



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



### EDITAL UFMS/PROECE Nº 91, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação, para atuação no Programa Institucional de Extensão Universitária **ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS**, sob Coordenação do professor Me. Jackes Douglas Nunes Angelo (FAALC), nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), e demais legislações pertinentes.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com Bolsa de Extensão Universitária ou voluntários, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

#### 2. CRONOGRAMA

2.1 O presente edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Datas
2.1.1. Período de inscrições	03/06/2020 a 10/06/2019
2.1.2. Seleção	11/06/2019
2.1.3. Divulgação dos resultados finais	12/06/2019
2.1.4. Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso	13/06/2019 a 15/06/2020

#### 3. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. - 1 (uma) vaga: de junho a dezembro/2020.

Curso(s) de preferência	Crítérios
Música ou Pedagogia	Estar disponível para atuar na Escola de Música de segunda a sexta das 8h às 12h; Ter conhecimentos básicos de informática.

#### 4. VALOR DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal da bolsa de extensão a ser concedida no âmbito do presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).

4.1.2. O período de vigência da Bolsa de Extensão será de junho a dezembro/2020.

#### 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Ser acadêmico regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Música ou Pedagogia da UFMS.

- 5.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 5.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 5.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Período de inscrições estabelecido no item 2.1.1.
  - 6.1.2. Os interessados em concorrer à vaga oferecida pelo presente Edital, deverão efetuar sua inscrição enviando a documentação para o e-mail do Coordenador da Ação [jacks.angelo@ufms.br](mailto:jacks.angelo@ufms.br) no período estabelecido no item 2.1.1.
- 6.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
  - 6.2.1. Ficha de Inscrição / Carta de Intenções (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada.
  - 6.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS;
  - 6.2.3. Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- 6.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.*
- 6.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Os critérios e os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficarão sob a responsabilidade do coordenador do Programa Escola de Música da UFMS, respeitando o estabelecido na Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios da UFMS.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para o Programa, será feita no dia 12/06/2020, conforme estabelecido no item 2.1.3.

## 9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 9.1. O discente aprovado deverá elaborar o “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o Coordenador deverá enviar o referido Termo para a CEX/PROECE via “SEI” no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação dos resultados.
- 9.2. O Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado deverá ser individual:
  - 9.2.1. Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar a relação com a mesma);
  - 9.2.2. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;
  - 9.2.3. Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-Line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
  - 9.2.4. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
  - 9.2.5. Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
  - 9.2.6. Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar no “SEI” cópia do cartão de crédito).

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

10.1.1. Indicar no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos envolvidos na ação;

10.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

10.1.3. Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEX/PROECE;

10.1.4. Informar à CEX/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder a substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes;

10.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item "11.3" deste edital.

#### **10.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:**

10.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

10.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

10.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

10.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

10.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

10.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

10.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final;

10.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

10.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA-ENEX-UFMS), a ser realizado pela UFMS no segundo semestre letivo de 2020.

#### **10.3. Constituem-se obrigações do bolsista:**

10.3.1. Dedicar **20 horas semanais** na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

10.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE;

10.3.3. Elaborar, em conjunto com o orientador/Coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

#### **10.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:**

10.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas;

10.4.2. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

10.4.3. Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX/UFMS) no segundo semestre letivo de 2020.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prática-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

11.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

11.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

11.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

11.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

11.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

11.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

11.3.6. Por desempenho insuficiente;

11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "11.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista;

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto;

11.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista;

**11.7. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.**

11.8. A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.9. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.

11.9.1. Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.

11.10. Mais informações sobre as vagas, atribuições, perfis, inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Programa.

11.11. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da CEX/Proece pelo WhatsApp (67) 3345-7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço [cex.poece@ufms.br](mailto:cex.poece@ufms.br).

11.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador do Programa de extensão, a Unidade Proponente, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

## ANEXO I DO EDITAL Nº 91 , DE 02 DE JUNHO DE 2020.

### FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL "ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS".

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: "ESCOLA DE MÚSICA DA UFMS".

Coordenador: Jackes Douglas Nunes Angelo
------------------------------------------

**2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE**

Nome completo:					
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:			
Unidade:	Curso:			Semestre:	
Endereço residencial / bairro:					
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):			

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**3. CARTA DE INTENÇÕES**

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar?.....

**4. ANEXOS**

( ) Currículo lattes (atualizado)	( ) Histórico Escolar (atualizado)
-----------------------------------	------------------------------------

**5. DECLARAÇÃO**

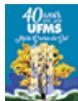
**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa concedida por qualquer órgão financiador e/ou de programas oficiais;
2. Estou ciente de que o recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na minha obrigatoriedade de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente
3. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018
4. As informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 02/06/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1980612** e o código CRC **5AC2A17F**.

---

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

Referência: Processo nº 23104.007526/2020-18

SEI nº 1980612